

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	380213-ESP-CTO.DET.PROVISORIA DE SUZANO	MARCOS VINICIO DOS SANTOS	01/02/2024 18:09 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	1/2024	006.00017559 /2024-95

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o Centro de Detenção Provisória de Suzano, no município de Suzano - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMATIVO MENSAL (R\$)
01	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.	124087	Mês	R\$ 27.000,00
TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024				R\$ 324.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é enquadrado como comum, de natureza continuada, considerando se tratar de serviço público oferecido em regime de exclusividade.

1.3. O prazo de vigência da contratação será indeterminado, de acordo com a previsão do art.109 da Lei 14.133/21.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua ou ofereça maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relações à vigência da prestação de serviços.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto deste Termo de Referência deve obedecer, no que couber, ao disposto na Legislação a seguir:

2.1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

3.1.2. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

3.1.3. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período será considerado pelo exercício orçamentário.

4. Requisitos da contratação

4.1. As Condições Gerais da contratação regulam, em âmbito nacional, a compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, a ser disponibilizada pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR no PONTO DE ENTREGA, durante o PERÍODO DE FORNECIMENTO, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA para desenvolvimento da atividade descrita neste instrumento, conforme as informações indicadas nas Condições Específicas acima.

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A energia elétrica contratada será colocada pela DISTRIBUIDORA à disposição do CONSUMIDOR na UNIDADE CONSUMIDORA, que balizará, para toda a vigência contratual, o faturamento correspondente.

5.2. O montante de energia elétrica colocado à disposição do CONSUMIDOR deverá seguir o Termo de Aditamento, conforme doc. SEI 0017442208, pg. 47 a 53.

5.3. A DISTRIBUIDORA deve atender pedidos de aumento do montante de energia elétrica contratado, no caso de consumidores PARCIALMENTE REGULADOS, desde que efetuado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em menor prazo, a critério da DISTRIBUIDORA.

5.4. As solicitações de redução do montante de energia elétrica contratada por consumidores PARCIALMENTE REGULADOS, com aplicação a partir do início da vigência subsequente, devem ser realizadas com antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

- a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou
- b) 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Soldado Edivaldo Tavares de Assunção, s/n, parque Maria Helena, Suzano - SP.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

Da medição

7.1. A DISTRIBUIDORA instalará equipamentos de medição nas UNIDADES CONSUMIDORAS, nos termos e limites da legislação vigente aplicável.

7.2. A DISTRIBUIDORA efetuará as leituras em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura.

7.3. As PARTES observarão quando da leitura todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação vigente, em especial aquelas ditadas pela Resolução Normativa ANEEL no 414 em seu Capítulo VII – DA LEITURA.

Do pagamento

7.4. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário.

7.5. Constitui condição para a realização do pagamento, inexistência de registro da empresa junto ao CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação, ou apresente sua justificativas.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela concessionária EDP São Paulo Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.302.100/0001-06, por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços de energia elétrica para o município de Suzano - SP, conforme instruído no processo.

Exigências de habilitação

8.3. a regularidade da empresa procederá mediante a verificação do cadastro da contratada conforme artigo 3º, Resolução PGR nº 02, de 28 de janeiro de 2022, bem como artigo 62 da Lei 14.133, de 01º de abril de 2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.329,49

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil)**, para o exercício de 2024.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, quando do seu envio pela Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380213;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 144.213.813.6139.000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.50-11;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VINICIO DOS SANTOS

Diretor II do Centro Administrativo



Assinou eletronicamente em 01/02/2024 às 18:09:43.

